



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

**PROJETO DE LEI**

**Institui a tarifa "domingo vou de meia" no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Vila Velha.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica instituída, nos dias de domingo, no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Vila Velha, a tarifa denominada "**NO DOMINGO VOU DE MEIA**", com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem efetivamente cobrado aos usuários nos demais dias da semana.

**Parágrafo único.** O benefício previsto no *caput* não se aplica ao pagamento da tarifa através vale-transporte.

**Art. 2º** A empresa concessionária do serviço de transporte a que se refere a presente Lei fica obrigada a adotar todas as providências necessárias para o seu fiel cumprimento.

**Parágrafo único.** Obriga-se, ainda, a empresa concessionária, a manter em circulação, aos domingos, o mesmo quantitativo de veículos normalmente disponibilizados para tal serviço antes da vigência desta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, determinando a adoção das providências cabíveis e necessárias a sua execução e fiscalização, estabelecendo ainda as penalidades aplicáveis no caso de seu descumprimento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, 23 de abril de 2013.

**IVAN CARLINI**  
Vereador PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

**JUSTIFICATIVA**

Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei tem por objetivo estender a meia-passageira para os habitantes deste município nos seus deslocamentos nos dias de domingo, iniciativa esta que contribuirá em muito para que as pessoas pertencentes às camadas mais desassistidas economicamente da população possam se deslocar com custos acessíveis em busca do seu lazer e entretenimento, bem como para a frequência ou participação em atividades esportivas e culturais.

Dessa forma, venho propor o presente projeto, aguardando a plena acolhida desta Casa Legislativa, pois criar condições de acessibilidade e benefícios sociais para nossa população é dever essencial do Poder Público Constituído.

**IVAN CARLINI**

Vereador PR